



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Nº 01/2021

Validade: 14/01/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011 e a Lei Municipal nº 362/2009 e considerando as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento/atividade preconizada pela Resolução CONAMA nº 237/1997 e considerando ainda a Resolução COEMA nº 107/2013 concede a presente Dispensa de Licença Ambiental, no âmbito Municipal, á abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Medicilândia.

NOME DO RESPONSÁVEL: Júlio César do Egito.

CNPJ: 34.593.525/0001-08

ENDEREÇO:
Trav. Dom Eurico

NÚMERO:
S/N

BAIRRO:
Centro

CEP:
68.145-000

MUNICÍPIO:
Medicilândia/PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-

ÁREA TOTAL (km):
-

SEDE:
03° 25' 46,58" S e 52° 53' 54,39" W

DATA DE SOLICITAÇÃO:
14/01/2021

DATA DE CONCESSÃO:
014/01/2021

PRODUÇÃO DIÁRIA (T/DIA): -

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Área de Piçarra do Parque de Exposição Municipal de Medicilândia.

Condicionantes da Dispensa de Licença Ambiental

• Atender ao que preconiza a legislação ambiental: a Lei Federal nº 9.605/98 que Dispõe sobre a Poluição e outros Crimes Ambientais; a Resolução COEMA nº 107/2013 que Define os critérios para Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), de obra ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador e dá outras providências; a Lei Municipal nº 413/2013 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.
• A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como SUSPENDER OU CANCELAR esta dispensa, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Dispensa;
- Desenvolver qualquer outra atividade que não esteja definida nesta Dispensa de Licença Ambiental;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

QUANTO AO DESMATAMENTO:

- Esta Dispensa de Licença Ambiental NÃO autoriza a limpeza de área e/ou desmatamento, sendo necessário para a realização desta atividade o requerimento e apresentação de projetos para tal, nesta Secretaria;
- Não é permitido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie na área ou nas proximidades;
- Caso precise realizar reforma e/ou ampliação da área, deve se solicitar novo licenciamento;

QUANTO Á DOCUMENTAÇÃO:

- Apresentar a volumetria a ser retirada/mês no prazo de 45 dias a contar da data de emissão desta Dispensa.
- Apresentar o "Kit Prefeito", prazo de 15 dias.

O NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS E PRAZOS IMPLICARÃO NA PERDA DE VALIDADE DA PRESENTE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

DATA:

14 de Janeiro de 2021.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

José Ramos Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 006/2021